

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 -

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE PARA 4º WEBNÁRIO
ESTRATÉGIA PARTIDÁRIA, PRÉ-CAMPANHA, CAMPANHA POLÍTICA E FINANCIAMENTO DE CAMPANHA.**

1. OBJETIVO

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento **943550/2023**, decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100018, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM), com objetivo de contribuir para o fortalecimento da carreira política de mulheres do estado do Rio de Janeiro por meio de mentoria política e pesquisa, elege para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica da empresa para **PALESTRANTE PARA 4º Webnário Estratégia Partidária, Pré-campanha, Campanha Política e Financiamento de Campanha.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à Meta Única do projeto no que diz respeito à contratação de palestrante para o 4º webnário a ser realizado na etapa de Mentoria Política, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido Termo de Fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM) com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do **Decreto Nº 11.317/2022 assinado em 29 de dezembro de 2022** que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação objeto desta dispensa totaliza o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), garantindo assim a aplicação do citado dispositivo legal e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:

- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.
- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada, pessoa jurídica, será responsável por:

- Preparar a fala e apresentação para palestra sobre o tema: estratégia partidária, pré-campanha: campanha política e financiamento de campanha
- Realizar palestra online na plataforma zoom a ser disponibilizada pelo IBAM no dia 19 de março de 2024 (18:00hs às 20:00hs) sobre o tema: Estratégia partidária, pré-campanha: campanha política e financiamento de campanha;
- Participar dos debates após a palestra neste mesmo dia e dentro do horário descrito acima;
- Participar de oficinas de apoio ao programa de Mentoria Política.
- Realizar um relatório simplificado sobre suas percepções do webnário.

6. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas nesta Dispensa de Licitação, será exigido das/dos palestrantes designadas/os pela

contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Comprovada experiência de no mínimo 5 anos em atividades de formação política sobretudo no tema 4do ° webnário Estratégia partidária, pré-campanha: campanha política e financiamento de campanha
- Comprovado conhecimento sobre os temas que envolvem a participação política das mulheres no Brasil.
- Possuir computador e internet banda larga.

7. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto desta dispensa, foi selecionada a empresa **MARIA CLLARA BARBIERI FARINHA MARRAFA** - MEI - CNPJ nº 52.453.121/0001-92, que atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Currículo Vitae atualizado da profissional indicada para a realização dos serviços profissionais em formato PDF.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- Que não possua entre seus sócios e membros com vínculos com a administração pública.
- Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

Os serviços desta contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado (sem acréscimo do valor inicialmente acordado) conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

11. REMUNERAÇÃO

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento da atividade.

O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, considerando 30 horas (R\$ 200,00/hora), que deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: equipedh@ibam.org.br